



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022-SEJUSC

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, na forma e nas condições do presente Edital Público, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 13.019/2014, com alterações posteriores, Decreto Federal 8.726/2016, Lei Federal n° 13.146/2015, Lei Estadual n° 241/2015, e demais Leis pertinentes a presente matéria, informa a abertura de inscrição para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, **que trabalhem na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência** e que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento tendo como objetivo a execução de Projetos no âmbito do **Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência – Ações Descentralizadas Socioassistenciais voltadas ao referido público**, com observância ainda, as exigências das Leis acima citadas e, nas Resoluções n° 109/2009, Resoluções n°33, 34 e 35/2011-CNAS, da ABNT NBR 9050/2015 – Desenho Universal dos Princípios Constitucionais e demais Leis pertinentes à promoção da inclusão social da pessoa com deficiência.

1

1. DA JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Amazonas visando à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, pretende fomentar projetos com destinação de recursos financeiro por meio do Fundo de Promoção Social – FPS e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, visando também, oportunizar a participação social e o conseqüente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância, das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e a sua importante atuação na busca de melhoria no **atendimento à pessoa com deficiência – PcD's**. O presente chamamento público tem como principal objetivo, apoiar a execução de projetos para consecução de atividade de interesse público e recíproco, os quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos nas leis supracitadas acima.



2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que trabalhem **na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência**, compreendendo que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento, para fins de execução de Projetos destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais e socioeducativos, que auxiliem na **implementação da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência**, de acordo com a legislação em vigor, por meio dos seguintes eixos:

2.1 Serviços de Atendimento Especializado;

2.2 Ações de promoções dos direitos: com vista a garantir cidadania, acessibilidade, qualidade de vida e inclusão social às pessoas com deficiência e suas famílias no estado do Amazonas.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à equiparação de oportunidades, à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção do desenvolvimento de atividades e ações planejadas, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei Federal n. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n. 13.204/2015), desde que comprovadamente tenham no **mínimo 02 (dois) anos de inscrição ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, objeto social compatível com o objeto deste Edital e **como público alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**:

4.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados, doadores, ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na



consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.687, de 10 de novembro de 1999 integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.4. Possuir em seu Estatuto correlação com o objeto que se pretende executar, tendo **como público alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;**

4.5. Possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para execução do objeto;

4.6. Para fins de atendimento ao previsto do item 4.5 não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, às Entidades privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que tenha celebrado, Termo de Fomento nos últimos 12 (doze meses), com o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC,) a contar da publicação do presente edital. Uma vez comprovada com apresentação da cópia do documento assinado pelas partes, aproveitando-se o parecer técnico com a pontuação atribuída.

4.7. Das Entidades privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), que vão fomentar pela primeira vez, será necessário cumprir o item 4.5, com visita técnica in loco.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Ofício de Habilitação do Plano de Trabalho (**ANEXO 1**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.2. Apresentação de prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastró ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizada;

5.3. Estatuto Social da OSC, que deverá prever **expressamente** que (artigo 33, I, III da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015): I. Seus objetivos são voltados à



promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo **como público alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**; III. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.4. Ata de Posse da Diretoria – atualizada e registrada;

5.5. Comprovante de endereço da instituição para fins de comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado **(ex: conta de energia, água, telefone fixo, com no máximo 90 dias desde sua emissão e/ou contrato de locação do imóvel ou Termo de Cessão)** ou Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel, registrada no cartório de registro de imóveis) ou Contrato de Locação; Art. 34, inciso VII, da Lei 13.019/2014;

5.6. Certificado de registro de Organizações da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou Inscrições no Conselho: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução CNAS nº 14/2014 **e/ou** Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE. Imprescindível que contenha data de validade, e que os documentos se encontrem válidos.

5.7. Declaração do proponente de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção **(ANEXO 2)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.8. Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal **(ANEXO 3)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.9. Declaração do proponente de que não responde a processo de tomada de contas especial **(ANEXO 4)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.10. Declaração do presidente da OSC, indicando o **responsável técnico** pela execução do projeto e de conhecimento de suas responsabilidades **(ANEXO 5)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual. A declaração deve estar acompanhada de todos os documentos nela citados;



- I - Contrato de Prestação de serviço e/ou contrato;
- II - Currículo Vitae;
- III - Comprovação de experiência técnica (Através de Declaração emitida pela OSC);
- IV - Certidão de regularidade do Conselho Regional de Classe atualizada;
- V - Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. (Este deve possuir no máximo 90 dias desde sua emissão e devem ser emitidos em nome do membro da OSC em questão. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiro, este deve ser acompanhado por declaração de residência que comprove a autenticidade da informação apresentada.)

5.11. Declaração contendo um **Coordenador** indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (**ANEXO 6**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.12. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos (**ANEXO 7**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.13. Declaração, nominal e atualizada dos dirigentes da Entidade, com Endereço atualizado, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; art. 34, inciso VI, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 8**). Verificar todos os dados fornecidos na Declaração (Nome completo, Identidade, Órgão Emissor, CPF e Endereço. Todos os dados devem estar de acordo com a documentação fornecida).

Inconsistências na declaração resultarão na rejeição da mesma.

5.13. 1. A declaração deve vir acompanhada das cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência, **atualizados e legíveis do Presidente da OSC e dos demais membros da Diretoria.**

5.13. 2. Atentar para legibilidade das cópias fornecidas. Quanto aos comprovantes de residência, estes devem possuir no **máximo 90 dias** desde sua emissão e devem ser emitidos em nome do membro da OSC em questão.

5.14. Em caso de comprovante de residência em **nome de terceiro**, este deve ser acompanhado por declaração de residência emitida pelo terceiro, datada e assinada, com os seguintes dados: nome completo, endereço, RG, CPF, telefone fixo, e-mail e



copias do documento de identificação) que comprove a autenticidade da informação apresentada, **(ANEXO 9)**.

5.15. Declaração indicando o nome do **contador** responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade **(ANEXO 10)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.16. Balanço e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 2 (dois) anos de exercício de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinados pelo profissional de contabilidade, acompanhados pelo seu certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe;

5.17. Declaração para apresentar no prazo de até 10 dias identificação da conta bancária **ativa**, a conta deverá ser aberta em nome da Organização da Sociedade Civil **(após publicação de habilitação)** **(ANEXO 11)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.18. Declaração que a organização da sociedade civil se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e bem como **prestar contas** na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei e art. 17,18 § 1º, inciso I e II, § 2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2013 – TCE-AM **(ANEXO 12)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.19. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e da publicidade ao projeto pactuado **(ANEXO 13)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.20. Declaração de que manterá a **regularidade fiscal** (CNDs) em dia **durante o período de execução do projeto**, tanto no que tange às CNDs físicas **(ANEXO 14)** contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.21. Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem **disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 03 (três) dias**, art. 52, 1º§ do Decreto Federal nº 8.726/16 **(ANEXO 15)**, contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;



5.22. Declaração de comprovação em que a OSC não possua como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrada o Termo de Fomento/Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade; ou empresas de parente, que não tem vínculo com Empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços, art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 e art. 26 Resolução, Parágrafo único - 12/2012 TCE-AM (**ANEXO 16**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.23. Declaração de comprovação em que a OSC **não possua em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera** que serão custeados com recursos do Termo de Fomento; (art. 45, II da Lei nº 13.019/2014) (**ANEXO 17**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.24. Declaração que a OSC não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos (**ANEXO 18**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.25. Declaração do presidente da OSC e do **Coordenador** pela execução do projeto do conhecimento de suas responsabilidades no gerenciamento das verbas públicas (**ANEXO 19**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.26. Comprovação de **experiência prévia do objeto da parceria ou de natureza semelhante** (termos anteriores firmados, prêmios, publicações de reconhecimento), conforme art.33, inciso V, alínea b da Lei 13.019/2014;

5.27. Declaração de **capacidade técnica e operacional da entidade** para o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste, conforme art. 33, inciso V, alínea c, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 20**), contendo a devida assinatura digital do CNPJ da instituição no momento do protocolo virtual;

5.28. Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC solicitar através do e-mail do TCE (secex@tce.am.gov.br). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do **Presidente da OSC** e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável;



5.29. Relatórios de atividades desenvolvidas, do exercício anterior da gestão. Este deve estar devidamente assinado pelo presidente da OSC e pelo responsável técnico do referido período;

5.30. Apresentação de 03 (três) cotações de preços. As cotações devem conter os exatos valores e quantidades de produtos utilizados no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e inseridas no Sistema Sisconv. Estas devem ser emitidas diretamente com os fornecedores, datadas e devem estar devidamente assinadas (legível) com carimbo da empresa. Serão admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

5.31. Plano de Trabalho devidamente assinado e carimbado, com o local e data, com **justificativa, objeto a ser executado**, descrição das metas a serem atingidas, etapas e fases da execução do projeto, com previsão de início e fim, juntamente com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros com o cronograma de desembolso, este deve ser inserido no Sistema Sisconv, inserir 01 (uma) via no momento do protocolo virtual;

5.32. Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria;

5.33. Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria.

5.34. Certidão de Débitos de Tributos Municipais. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.35. Certidão Negativa do FGTS. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.36. Certidão de Débitos Trabalhista. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



6.2. Esteja omissa no dever de prestar constas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

6.3. Tenha em seu quadro de dirigentes: a) membro da Comissão de Seleção, servidor ou membro do Ministério Público do Estado do Amazonas; b) cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

6.4. Tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei n° 13.019, de 2014);

6.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 n° 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014;

6.6. Tenha contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014);

6.7. Possuam entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.8. Que tenham sido julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, assegurada nesta a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha



mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes de chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

7.1.2. Possuir vínculo como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.3. Prestador de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.4. Recebedor, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.5. Doador para organização da sociedade civil proponente.

7.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 193.019, de 2014).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

8.1. As propostas de projetos devem necessariamente estar de acordo com as seguintes linhas abaixo:

8.1.1. LINHA I – SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Oferecer os seguintes serviços: atendimentos psicossociais; atividades de vida diária (AVD); habilitação e reabilitação para inclusão a vida comunitária, oficinas socioeducativas, visitas e a oferta de alimentação suplementar.

8.1.2. LINHA II – AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS: mediante a oferta das seguintes ações: cursos e/ou oficinas temáticas, capacitações; seminários; campanhas e oficinas socioeducativas e ações para promoção da acessibilidade. Devendo ser detalhado os seguintes aspectos para habilitação de análise:

a) Tipo de evento; justificativa, objetivos e públicos alvos, metodologia, previsão de data, local e carga horária; e o impacto esperado com a realização dos mesmos;



b) Se houver oferta de alimentação suplementar e/ou lanche durante a execução dos projetos 1 e 2, justificar e apresentar cardápio assinado por um profissional de nutrição

8.1.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ, seja qual for o eixo.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas/plano de trabalho apresentadas serão, exclusivamente, encaminhadas por meio **Protocolo Virtual** da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, no endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloam//>

9.2. É **imprescindível** que as organizações da sociedade civil apresentem os documentos, devidamente nomeados e nas seguintes ordens:

9.2.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, assinado pelo representante legal da organização, **em papel timbrado da entidade** e endereçado à Secretária Titular da SEJUSC, nos moldes do Anexo II;

A apresentação de proposta será por meio de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros em formulários próprios, bem como a serem acessados no site: <http://www.sejusc.am.gov.br>, para preenchimento atendendo a seguinte formatação: o texto deverá ser editado no formato Word, fonte Arial Narrow, tamanho 12, recuo de texto 1,5 e espaçamento de 1,5. Os Títulos deverão ser grafados na fonte 14, em caixa alta e negrito. O plano de aplicação deve ser preenchido conforme suas tabelas especificadas e os serviços e materiais que podem ser financiados.

10. DOS VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os valores a serem repassados por meio deste Edital serão suplementados no valor de **R\$6.000.000,00** (seis milhões de reais) no orçamento desta SEJUSC, através do Fundo de Promoção Social, vinculados ao Tesouro Estadual, dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho **14.244.3247.2528.0001**; Fonte de Recurso **0118000**; Natureza da Despesa **335043**, para formalização dos Termos de Fomento a serem celebrados com as OSC's que apresentarem Propostas de Projetos/Plano de Trabalho aprovados pela SEJUSC/SEPcD, perfazendo o total de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** – a serem aplicados da seguinte forma:



| VALOR MÁXIMO POR LINHA E PRAZO DE EXECUÇÃO | | |
|--|--|---------------------------|
| 10.1.1. Linha I - Serviços de Atendimentos Especializados com equipe multidisciplinar. | Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | Execução em 12 meses. |
| 10.1.2. Linha II – Ações de Promoção dos Direitos. | Até R\$ 125.000,00 (cem mil reais) | Execução em até 06 meses. |

- 10.2. Será aceito somente 01 (um) projeto por CNPJ, de acordo com as linhas descritas no item 4.1 ou 4.2 deste Edital.
- 10.3. No caso de ser apresentado mais de um projeto por CNPJ, será eliminado o de maior valor.
- 10.4. A execução somente poderá ser iniciada **após a assinatura do Termo de Fomento.**

11. ITENS FINANCIÁVEIS

- 11.1 Renumeração de equipe de trabalho encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas;
- 11.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 11.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como água, luz, internet, transporte, aluguel e telefone;

12. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

- 12.1. A Comissão de Análise, Seleção e Aprovação: É constituída por técnicos do Departamento de Transferências Voluntárias e Prestação de Contas - DTVPC, Gerência de Monitoramento e Avaliação, Departamento de Orçamento e Finanças – DEOF e Assessoria Jurídica - ASJUR, Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência -



DEDPD (SEPCD), Gerência de Acessibilidade e Análise Social – GACS (SEPCD), cuja coordenação é indicada pela Secretária titular da pasta.

12.2. O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (**CONEDE**) participará da comissão com 02 (dois) representantes (que não seja representante de OSC'S participante do Edital), a fim de acompanhar a lisura do processo.

12.3. O membro da Comissão de Análise, Seleção e Aprovação deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

12.3.1 Participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

12.3.2. Prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

12.3.3. Recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

12.3.4. Doação para organização da sociedade civil proponente.

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA

13.1. As propostas submetidas pelas OSC's serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise, Seleção e Aprovação em três etapas:

Etapa I: Análise das documentações apresentadas;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;

Etapa III: Visita para verificação da capacidade instalada e proposta apresentada, ressalvado o item 4.7.

13.2. Realizadas as visitas, as propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida;

13.3. Não serão aceitas propostas com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas ou fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital.

13.4. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.5. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes nos anexos do Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas do certame.



13.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

13.7. A Comissão de Seleção, habilitará as OSC's que **obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0**, conforme critérios de avaliação e pontuação de proposta constante no quadro abaixo e limite orçamentário disponível para este edital:

Quadro 1 – critérios de avaliação

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|--|--|---------------------------|
| a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0 |
| b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0 |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) | 2,0 |



| | | |
|---|---|------------|
| <p>d) Capacidade Técnica- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.</p> | <p>- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p> | <p>1,0</p> |
| <p>e) Atendimento dos seguintes itens referentes aos critérios mínimos de acessibilidade previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, a Organização da Sociedade Civil, a saber: 1 – Espaço Acessível – mobiliários, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elementos que possam ser alcançados, acionados, utilizados e vivenciados por todas as pessoas; 2 – Espaço Adaptado – edificação, mobiliário ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis; 3 – Espaço Adequado – edificação, mobiliário ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis; 4 – Rota Acessível – trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida; 5 – Uso comum – espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de todas as pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes); 6 – Rampa – inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do caminamento, com declive igual ou superior a 5%; 7 – Sanitários, banheiros e vestiários – devem localizar-se em rotas acessíveis, próximas à circulação</p> | <p>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p> | <p>3,0</p> |



| | | |
|---|--|-------------|
| principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para situações de emergência ou auxílio, e devem ser devidamente sinalizados; 8 – Portas – suficientemente largas para permitir a locomoção de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida que utilizam cadeiras de rodas, em todas as medidas e padrões; | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL | | 10,0 |

13.7. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

13.7.1. Que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete);

13.7.2. Que estiverem em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou

13.7.3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto nos itens **10.1.1. e 10.1.2.** Deste Edital. 7.2.4. As propostas/plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.3.

13.5. A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de três membros da comissão de seleção;

13.6. Serão selecionadas as OSC's que obtiverem maior pontuação, sendo selecionada de forma decrescente até o número de 30 (trinta) OSC's, sujeito a avaliação.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Caso ocorram empates, o desempate será feito com base na maior pontuação, obtida no critério de avaliação (A), sendo a seleção de forma decrescente. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B), (C), (D), e (E). Caso essas regras não solucionem o desempate, será selecionada a OSC com mais tempo de constituição, e em último caso, pelo histórico de parcerias executadas.



15. CRONOGRAMA

15.1 Os prazos deste Edital de Chamamento Público estão estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| ITEM | ETAPA | DATA |
|------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 15/06/2022 |
| 2 | Envio das propostas / Plano de Trabalho pelas OSC's | 15/06/2022 a 14/07/2022 |
| 3 | Análise dos requisitos de elegibilidade | 14/07/2022 a 21/07/2022 |
| 4 | Análise do Plano de Trabalho e Visita Técnica | 21/07/2022 a 19/08/2022 |
| 5 | Diligências | 19/08/2022 a 23/08/2022 |
| 6 | Divulgação do Resultado Preliminar | 23/08/2022 a 25/08/2022 |
| 7 | Apresentação de recursos | 25/08/2022 a 29/08/2022 |
| 8 | Análise dos recursos | 29/08/2022 a 08/09/2022 |
| 9 | Divulgação e Homologação do Resultado Final | 10/09/2022 |

17

15.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital acarretará a eliminação da proponente.

16. DOS RESULTADOS

O resultado deste edital - Homologação e publicação da fase de seleção, será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUC (mural de informação), e no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da homologação deverão apresentar recurso administrativo, via de ofício, exclusivamente, encaminhadas por meio Protocolo Virtual da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, no endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloam//> no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

17.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



17.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do término do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17.4. No caso de recurso deferido, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial (mural de informação), juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

17.1.1 Até 07 (sete) dias da data de publicação, qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

17.1.2 O Presidente da Comissão de Seleção decidirá sobre a petição, até 03 (três) dias úteis da data do recebimento;

17.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

17.1.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 17.1.1 importará na decadência do direito de impugnação.

17.2 Referente às Decisões da Comissão de Seleção:

17.2.1 Caberá recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar;

17.2.2 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder aos recursos apresentados;

17.2.3 Após a homologação e divulgação do resultado final, caberá recurso hierárquico ao titular da SEJUSC, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do resultado;

17.2.4 O titular da SEJUSC terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para responder o recurso hierárquico.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Todos os recursos transferidos estarão sujeitos a prestação de contas, conforme exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, e Resolução nº 12/2012 TCE-AM, devendo ser apresentada, conforme relatórios adotados pela SEJUSC;



18.2. Será disponibilizado o Guia Prático de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias com a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

19. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

19.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e as Organizações da Sociedade Civil.

19.2 As ações da Comissão de Monitoramento de Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das parcerias.

19.3 As Organizações que firmarem parcerias serão visitadas no decorrer da execução do Plano de Trabalho, mediante exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

20. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à SEJUSC/SEPcD, no Departamento de Transferências Voluntárias e Prestação de Contas – DTVPC, Gerencia Monitoramento e Avaliação, Assessoria Jurídica – ASSEJUR, Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência – DEDPD, Gerência de Acessibilidade e Análise Social - GACS e Departamento de Orçamento e Finanças – DEOF, conforme o quadro abaixo:

| SETOR | ATRIBUIÇÕES |
|-------|---|
| DTVPC | Orientações quanto aos serviços propostos para a execução dos Projetos 1 e 2 no âmbito das Políticas de Inclusão, em conformidade com o objeto do Edital; Orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; Análises e Parecer Técnico da Proposta; Análise e Parecer referente às questões da capacidade operacional. |



| | |
|-------------------|---|
| DEDPD/GACS | Análise e Parecer referente às questões da Acessibilidade conforme disposto na ABNT NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, no que lhe for aplicável e solicitado no Edital N° 01/2022- SEJUSC-SEPcD |
| DEOF/GEOF | Orientações relativas às documentações da habilitação e regularidade fiscal; Orientações quanto a elaboração de cotação e mapa comparativo de preço e especificações dos itens que se pretende adquirir; |
| ASJUR | Orientações relativas às documentações (Estatuto e suas alterações, Regimento e Atas de Criação e Eleição a habilitação jurídica da proposta; Análise e Parecer Jurídico da Proposta; |

20.2 A SEJUSC não se obriga a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes habilitados. As propostas integrarão banco de dados até o final da validade deste Edital.

20.3 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei n° 13.019/2014 e Resolução n° 12/2012 TCE-AM.

Este Edital de Chamamento Público n° 01/2022 – SEJUSC, tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Manaus/AM, 15 de junho de 2022.

Emerson José Rodrigues de Lima
**Secretário de Estado de
Justiça, Direitos Humanos e Cidadania**